



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 30/2023/PROGRAD**

Retificado em 10 de abril de 2023.

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFS**  
**(PRP- UFS)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estudantes para compor o Programa de Residência Pedagógica (PRP), em atendimento à Portaria CAPES nº 82/2022 e ao Edital nº 24/2022/CAPES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para os (as) estudantes de licenciatura regularmente matriculados (as) nos cursos de Artes Visuais (Campus São Cristóvão) e Letras Português, Letras Português e Espanhol, Letras Português e Francês, Letras Português e Inglês (Campus São Cristóvão) e Letras Português (Campus Itabaiana).

1.2. As bolsas eventualmente concedidas terão a duração máxima prevista pelo Edital nº 24/2022/CAPES.

1.3. A carga horária do (a) estudante bolsista/voluntário(a) do PRP-UFS será de 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro) horas mensais, conforme o Plano de Atividades validado pelos(as) Docentes Orientadores(as) e Preceptores(as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1;

1.4. A eventual concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da CAPES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PRP-UFS**

2.1. São requisitos para participação como discente do Programa Residência Pedagógica (PRP):

- 2.1.1. Estar matriculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do subprojeto pretendido;
- 2.1.2. Ter cursado o **mínimo de 50%** (cinquenta) do curso ou estar cursando a **partir do 5º período** do curso de licenciatura do subprojeto pretendido;
- 2.1.3. Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe;
- 2.1.4. Declarar que possui pelo menos 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro horas) mensais, para dedicação às atividades do PRP (Anexo I);
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO VÍNCULO DO RESIDENTE NO PRP-UFS**

3.1. O(a) residente do PRP terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

- 3.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- 3.1.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82/2022 e no Edital nº 24/2022 do referido programa;
- 3.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;
- 3.1.4. Comprovação de fraude;
- 3.1.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;
- 3.1.6. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 3.1.7. Término do prazo máximo de concessão;
- 3.1.8. A pedido do(a) bolsista;
- 3.1.9. Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) residente, considerando inclusive os meios digitais.

## **4. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)**

4.1. São atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as) do PRP-UFS:

- 4.1.1. Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades conforme o subprojeto e os planos de aula sob orientação do docente

orientador e do preceptor;

- 4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao subprojeto, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;
- 4.1.3. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;
- 4.1.4. Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PRP-UFS ou em outros eventos institucionais;
- 4.1.5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- 4.1.6. Restituir à CAPES eventuais valores recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 4.1.7. Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PRP-UFS;
- 4.1.8. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;
- 4.1.9. Participar do Seminário Institucional do PRP-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

## 5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 Este edital visa compor cadastro reserva por núcleo de área de licenciatura para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, se for o caso, conforme quadro a seguir:

NÚCLEOS DE ÁREAS DE LICENCIATURA	CAMPUS	DOCENTE ORIENTADOR(A)	E-MAIL DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A) PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	CURSOS	VAGAS
Língua Portuguesa e Artes	São Cristóvão e Itabaiana	Prof. Jean Paul D'Antony Costa Silva	dantony@academico.ufs.br	<p>Letras Português (Campus Itabaiana)</p> <p>Letras Português Letras Português e Espanhol Letras Português e Francês Letras Português e Inglês (Campus São Cristóvão)</p> <p>Artes Visuais (Campus São Cristóvão)</p>	<p>15*+CR</p> <p>05* para Discentes de Letras Campus Itabaiana</p> <p>05* para Discentes de Letras Português, Letras Português e Espanhol, Letras Português e Francês, Letras Português Inglês (Campus São Cristóvão)</p> <p>05* Para Discentes de Artes Visuais Campus São Cristóvão</p>

5.2 Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se exclusivamente para os núcleos dos cursos dos seus campi de origem;

5.3 Caso haja núcleos que contemplem os mesmos cursos, os(as) candidatos(as) poderão se inscrever simultaneamente em dois ou mais núcleos;

5.4 Os(as) candidatos(as) assumirão bolsas para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES;

5.5 A classificação do(a) candidato(a) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos subprojetos do Programa;

5.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como Cadastro de Reserva (CR) poderão, eventualmente, atuar como voluntários(as).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os(as) estudantes(as) que atendam aos requisitos do **2.1.1 ao item 2.1.5**;

6.2. Os(as) interessados (as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico no período de **05 de abril até às 23h59min do dia 17 de abril de 2023**, disponível no link <https://forms.gle/c4ePr6sKZ159YDgX9> .

6.3. Para validar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR EXCLUSIVAMENTE NO FORMULÁRIO** e em arquivo único no formato .PDF, os seguintes documentos:

6.3.1. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, com visto de permanência definitivo, no caso de estudantes estrangeiros;

6.3.2. Comprovante de matrícula e histórico escolar da Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

6.3.3. Declaração de percentual de carga horária integralizada do curso disponível no SIGAA;

6.3.4. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);

6.3.5. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa, conforme Anexo I;

6.3.6. Cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual (preferencialmente do Bancodo Brasil), para comprovação da conta, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta- corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária, se for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento, sob pena de ser eliminado.

6.4. As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e no envio da documentação conforme itens 6.2 e 6.3, são de responsabilidade exclusiva deste(a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a inscrição indeferida ou a bolsa suspensa/cancelada.

6.5. O(A) candidato(a) que não enviar sua inscrição via Formulário, conforme formato (item 6.2) e Cronograma (item 8), terá sua candidatura indeferida.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

7.1. A seleção dos(as) candidatos será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) para efeito de convocação.

7.2. O processo de seleção consistirá de **duas etapas**:

### **Primeira Etapa — Eliminatória**

- I. A obediência às condições aos critérios para participação descritos no item 2.1.1 ao item 2.1.5;
- II. Preencher devidamente o formulário de inscrição disposto no item 6.2, anexando os documentos descritos no item 6.3, alíneas I a VIII, em arquivo único, no formato.pdf

### **Segunda etapa — Classificatória e Eliminatória**

7.3. A classificação final do(a) candidato(a) decorrerá da média aritmética simples entre a Média de Conclusão (presente no Histórico Escolar de Graduação do/a discente) e a nota atribuída pelo(a) Docente Orientador(a) de área do Núcleo à entrevista;

7.4. Os critérios das duas etapas de seleção estão descritos a seguir:

7.4.1. **Média de Conclusão:** os(as) candidatos(as) serão pontuados(as) de 0 (zero) a 10 (dez) segundo Média de Conclusão, comprovada por cópia do Histórico Escolar da Graduação da UFS;

7.4.2. **Entrevista:** os(as) candidatos(as) deverão participar de entrevista a ser realizada nos dias e horários especificados no item 8 deste edital. Os alunos serão pontuados A pontuação será de acordo com os seguintes aspectos:

- I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2, 5 pontos).

7.5 O(A) Docente Orientador(a) notificará ao(a) candidato(a), via e-mail, o dia e o horário da entrevista. Os(As) Docentes Orientadores(as) poderão enviar e-mail informando possíveis alterações, que poderá ocorrer presencialmente ou por meio remoto, conforme data estabelecida no **item 8**;

7.6 A nota mínima para aprovação é de 5,0 (cinco pontos);

7.7 Será acrescentado 10% (dez por cento) à nota final dos alunos, obtida conforme item 7.3, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme lista de chamada pública vigente da PROEST, que deverá ser consultada pelo(a) Docente Orientador(a) no site da mencionada Pró-Reitoria;

7.8 Será acrescentado 10% (dez por cento) à nota final dos(as) discentes com deficiência, comprovada por laudo médico apresentado junto à documentação de inscrição.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	05 de abril de 2023
Inscrição dos(as) candidatos(as)	A partir de 05 de abril de 2023 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2023
<b>Entrevistas e avaliação da Documentação</b> (Etapa do Docente Orientador)	De 18 e 19 de abril de 2023
Envio da Lista de Classificação à Coordenação Institucional do PRP ao e-mail <a href="mailto:rp@academico.ufs.br">rp@academico.ufs.br</a> (Etapa do Docente Orientador)	Até 19 de abril de 2023
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	A partir de 20 de abril de 2023
Interposição de recurso à lista de Classificação Preliminar	24 de abril de 2023
Análise de recursos, se houver	25 de abril de 2023
Divulgação do Resultado Final	A partir de 25 de abril de 2023
Aceite de termo na Plataforma SCBA (Etapa dos Discentes)	A partir da divulgação do Resultado Final até o <b>dia 27 de abril de 2023</b>

## 9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. A divulgação da lista de inscrições deferidas e classificação preliminar será realizada no site da PROGRAD/UFS(<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>), conforme cronograma do **item 8**.

9.2. Após a publicação de cada resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [rp@academico.ufs.br](mailto:rp@academico.ufs.br), de acordo com cronograma do item 8, ao qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme anexo II) assinado pelo candidato, expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4. O recurso será analisado por Comissão instituída pela Portaria nº 24/2023/Prograd, definida para tal fim, e pelo(a) Docente Orientador(a) do núcleo da vaga pleiteada.

9.5. O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato.

9.4 A Classificação Final será homologada e publicada no site da PROGRAD, a partir do dia 25 de abril de 2023.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O(a) candidato(a) que se inscrever para preenchimento de vagas e para compor cadastro reserva do Programa Residência Pedagógica - PRP declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

10.2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, envio correto da documentação comprobatória e veracidade das informações.

10.3. A eventual efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento por esse órgão da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica-PRP/UFS/CAPES.

10.5. Para outras informações, entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: [rp@academico.ufs.br](mailto:rp@academico.ufs.br).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 10 de abril de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação



ANEXO I

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (UFS)

EDITAL N° 30/2023/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n°  
\_\_\_\_\_, estudante do curso de  
\_\_\_\_\_, no campus \_\_\_\_\_,  
tenho disponibilidade de 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro) horas mensais,  
para realizar as atividades previstas no Plano de Atividades do Programa Residência  
Pedagógica, durante os meses de maio de 2023 a abril de 2024.

\_\_\_\_\_(SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente

**ANEXO II**

**RECURSO AO EDITAL Nº 30/2023/PROGRAD**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
no campus \_\_\_\_\_, venho  
apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº 30/2023/PROGRAD. A  
fundamentação do recurso está explicitada a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

\_\_\_\_\_ / SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.